LEI Nº 464 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal no valor de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2022.

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	51	20.601.0014.2077.2077	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1704	3.000.000,00
PMC	110	04.695.0003.2154.2154	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1704	1.600.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	75	10.302.0010.2230-2230	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1704	870.000,00
FMS	62	10.301.0010.2229-2229	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1704	18.000,00
FMS	84	10.303.0010.2231-2231	MAT.BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	1704	612.000,00
					Total	**6.100.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties disponíveis em conta bancária em 31/12/2021, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 22 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito